



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Campus Avançado de Natal – CAN**  
**Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal /RN, CEP: 59.015-000**  
**catavento@uern.br**  
**Instagram.com/cataventouern**

## **EDITAL No. 01/2024**

A Incubadora CATAVENTO: Núcleo para inovação em empreendimentos sociais sustentáveis, de acordo com o estabelecido no Artigo 25 do seu Regimento Interno, torna público através do presente Edital a abertura do processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos no seu sistema de incubação.

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Incubadora CATAVENTO integra o Programa de Incubação de Empreendimentos do Campus de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), localizada na Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Bairro Potengi, CEP 59.015-000, Natal/RN. Ela atua como um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo e à inovação, com foco no desenvolvimento de negócios de impacto.

### **2. DO OBJETIVO E REQUISITOS**

Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, seleção e admissão de propostas no sistema de incubação da CATAVENTO.

As propostas devem:

- Ter sedes administrativa e operacional na Zona Norte de Natal ou respectivas zonas limítrofes nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Extremoz.
- Ser caracterizadas como negócios de impacto.
- Ter a inovação como um dos elementos estruturante do negócio.
- Se enquadrar nas áreas de economia criativa ou economia solidária, de forma desejável, mas não obrigatória.
- Indicar, pelo menos, dois ODS como princípios norteadores da proposta.

### 3. DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

O sistema de incubação da CATAVENTO é **não residente** e é composto pelas seguintes etapas:

#### 3.1. Pré-incubação

Durante esta etapa, a incubadora apoia os empreendedores no desenvolvimento de suas ideias inovadoras até sua validação como modelo de negócio.

Metodologia: Empreendedores participam de ciclos formativos obrigatórios (presenciais, remotos ou mistos), workshops e oficinas. Após cada ciclo, atividades práticas serão avaliadas. Ao fim, espera-se que o projeto tenha um modelo de negócio validado e pronto para formalização.

Prazo: Até 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, de acordo com avaliação da Gerência Executiva.

#### 3.2. Incubação

Nesta etapa, a incubadora apoia o desenvolvimento do empreendimento até sua maturidade para o mercado.

Metodologia: Será realizado um diagnóstico para elaborar um plano de desenvolvimento para cada negócio. A incubadora definirá as ações necessárias, visando a maturidade do empreendimento.

Prazo: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, conforme avaliação

da Gerência Executiva.

### 3.3. Monitoramento e Avaliação

A evolução dos empreendimentos será acompanhada de forma qualitativa e quantitativa, utilizando instrumentos desenvolvidos pela incubadora para este fim.

## 4. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

A CATAVENTO oferece aos empreendedores selecionados a seguinte infraestrutura física e tecnológica:

Sala Compartilhada: Espaço com instalações básicas para uso durante a pré-incubação.

Salas de Reuniões e Espaços de Convivência: Uso compartilhado com a UERN-CAN e parceiros.

Laboratórios: Acesso aos laboratórios da UERN, sem prejudicar as demais atividades finais de ensino, pesquisa e extensão da universidade e mediante anuência dos responsáveis.

### 4.1. Uso da Infraestrutura

Os empreendedores devem seguir as normas e procedimentos estabelecidos pela Gerência Executiva da incubadora e pela UERN, respeitando os prazos e contrapartidas definidos.

## 5. DO ACESSO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

O acesso ao sistema de incubação da CATAVENTO dar-se-á obrigatoriamente pela etapa de pré-incubação e através da participação dos empreendedores interessados no processo de inscrição, seleção e admissão de propostas disciplinado pelo presente Edital, devendo para tanto apresentarem ideias inovadoras com potencial de negócio.

## 6. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital se destina a empreendedores em geral: pessoas físicas, em grupos de no

máximo 05 (cinco) integrantes e mínimo de 03 (três) integrantes e pessoas jurídicas.

## **7. DAS VAGAS:**

Estão sendo abertas através deste Edital 08 (oito) vagas.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

Os empreendedores interessados deverão inscrever suas propostas:

- a) Utilizando obrigatoriamente o formulário disponibilizado pela incubadora no instagram @cataventuern ou na secretaria da CATAVENTO, que deverá ser completamente preenchido;
    - a. O vídeo com o pitch deve ser disponibilizado através de link válido e sem restrições de acesso.
    - b. O vídeo com o pitch deve estar em arquivo mp4 ou mov, ter resolução Full HD, imagem e áudio inteligíveis e legendas em português.
    - c. O vídeo deve ser protagonizado por, pelo menos, uma pessoa da equipe.
    - d. O referido link deve ser colocado em campo próprio, devidamente indicado no formulário de inscrição.
  - b) Dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 deste Edital.
- 8.1. Para validar a inscrição, a equipe inscrita deverá doar uma cesta básica à Incubadora Catavento, entregando-a em até dois dias úteis na Secretaria da CATAVENTO, sala G6, Campus de Natal da UERN das 08h às 13h e assinando o termo de doação correspondente.
  - 8.2. As inscrições realizadas em desacordo com as normas aqui estabelecidas serão automaticamente eliminadas.
  - 8.3. Os empreendedores se responsabilizam por todas as informações contidas em suas respectivas propostas, permitindo que a CATAVENTO, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.
  - 8.4. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a CATAVENTO poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento de seu

sistema de incubação.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por uma comissão de avaliação instituída pela Gerência da CATAVENTO especialmente para este fim e constituído da avaliação da proposta escrita e de um Pitch em vídeo, com aproximadamente três minutos, sobre a proposta, incluindo apresentação da equipe, segundo os critérios estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

**Quadro 1 – Itens Critérios de avaliação – Nota de 0 a 10:**

Disponibilidade de tempo para se dedicar ao empreendimento.	<i>Definição: Refere-se ao tempo que o empreendedor ou equipe pode dedicar ao projeto. Foco: Envolve a gestão do tempo e a capacidade de se comprometer com o desenvolvimento do empreendimento. Exemplo: Um empreendedor que pode se dedicar integralmente ao projeto tem maior chance de sucesso do que alguém com disponibilidade limitada.</i>
Identificação do problema a ser resolvido.	<i>Definição: Refere-se à clareza e precisão na identificação do problema que o empreendimento pretende resolver. Foco: Envolve a pesquisa e análise para entender profundamente o problema e suas causas. Exemplo: Identificar que a falta de acesso à água potável é um problema em uma comunidade específica.</i>
Potencial de impacto social e/ou ambiental positivo.	<i>Definição: Refere-se à capacidade do empreendimento de gerar benefícios sociais e/ou ambientais. Foco: Envolve a avaliação do impacto positivo que o projeto pode ter na sociedade ou no meio ambiente. Exemplo: Um projeto que reduz a emissão de carbono ou melhora a qualidade de vida de uma comunidade carente.</i>
Alinhamento com os ODS indicados na proposta.	<i>Definição: Refere-se ao alinhamento do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Foco: Envolve a integração dos objetivos globais de sustentabilidade no planejamento e execução do projeto. Exemplo: Um projeto que promove a igualdade de gênero ou a educação de qualidade, alinha-se aos ODS 5 e 4, respectivamente.</i>
Aspecto inovador da solução proposta para o problema identificado.	<i>Definição: Refere-se ao grau de inovação e originalidade da solução proposta. Foco: Envolve a criatividade e a capacidade de desenvolver soluções novas e eficazes. Exemplo: Uma tecnologia inédita que purifica água de forma mais eficiente e acessível.</i>
Habilidade e competência para desenvolvimento da solução proposta.	<i>Definição: Refere-se às habilidades e competências técnicas e gerenciais necessárias para desenvolver a solução. Foco: Envolve a avaliação das capacidades da equipe ou do empreendedor para executar o projeto com sucesso. Exemplo: Uma equipe com experiência em engenharia e gestão de projetos para desenvolver uma nova infraestrutura de saneamento.</i>

Potencial de negócio da ideia apresentada.	<p><i>Definição: Refere-se à capacidade geral da ideia de se transformar em um negócio viável e sustentável.</i></p> <p><i>Foco: Abrange uma visão ampla, incluindo a proposta de valor, a necessidade do mercado, a inovação e a capacidade de execução.</i></p> <p><i>Exemplo: Uma nova tecnologia que resolve um problema significativo pode ter um alto potencial de negócio se houver demanda e capacidade de implementação.</i></p>
Potencial de geração de receita com a ideia apresentada.	<p><i>Definição: Refere-se à capacidade geral da ideia de se transformar em um negócio viável e sustentável.</i></p> <p><i>Foco: Abrange uma visão ampla, incluindo a proposta de valor, a necessidade do mercado, a inovação e a capacidade de execução.</i></p> <p><i>Exemplo: Uma nova tecnologia que resolve um problema significativo pode ter um alto potencial de negócio se houver demanda e capacidade de implementação.</i></p>
Potencial de escalabilidade da proposta.	<p><i>Definição: Refere-se à capacidade geral da ideia de se transformar em um negócio viável e sustentável.</i></p> <p><i>Foco: Abrange uma visão ampla, incluindo a proposta de valor, a necessidade do mercado, a inovação e a capacidade de execução.</i></p> <p><i>Exemplo: Uma nova tecnologia que resolve um problema significativo pode ter um alto potencial de negócio se houver demanda e capacidade de implementação.</i></p>
Pitch de aproximadamente três minutos, em vídeo.	<p><i>Definição: Refere-se à capacidade de apresentar a ideia ou proposta de forma clara e concisa em um curto período de tempo.</i></p> <p><i>Foco: Envolve a habilidade de comunicação, síntese de informações e persuasão.</i></p> <p><i>Exemplo: Um vídeo que consegue explicar a proposta de valor, o problema identificado, a solução inovadora e o impacto potencial em aproximadamente três minutos, capturando a atenção dos avaliadores.</i></p>

- 9.1. O resultado da avaliação das propostas ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Quadro 2, e será divulgado através do link indicado na bio do perfil @cataventuern, no instagram e no mural da secretaria da CATAVENTO.
- 9.2. As propostas que não forem apresentadas na data e horário estabelecidos serão automaticamente eliminadas.
- 9.3. As propostas terão como pontuação final um valor máximo de 10 (dez) calculado a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação, que por sua vez será o resultado da média aritmética da nota por ele atribuída a cada critério de avaliação.
- 9.4. Serão aprovadas as propostas que obtiverem como pontuação final um valor igual ou superior a 7,0 (sete), sendo classificadas por ordem decrescente da pontuação final obtida e selecionadas dentro do limite máximo de vagas abertas neste Edital.
- 9.5. Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será utilizada como referência para desempate a maior pontuação obtida no critério de avaliação 7 –

Potencial de negócio da ideia apresentada. Caso persista o empate, será utilizada como referência para desempate a maior pontuação obtida no critério de avaliação 3 – Potencial de impacto social e/ou ambiental positivo.

## **10. DA ADMISSÃO**

- 10.1. A admissão ao sistema de incubação da CATAVENTO será formalizada através de *Termo de Adesão ao Sistema de Incubação* a ser firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), a incubadora Catavento e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.
- 10.2. A etapa de pré-incubação será não onerosa, isentado os empreendedores responsáveis de qualquer taxa como contrapartida pelos serviços recebidos e pelo uso da infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas pela incubadora. Contudo, a etapa de incubação será onerosa e terá seu valor inicial e índices de reajustes dentre outras questões a ela relacionadas estabelecidas nos respectivos *Termo de Adesão ao Sistema de Incubação*.
- 10.3. Questões relacionadas a propriedade intelectual serão tratadas caso a caso no *Termo de Adesão ao Sistema de Incubação*, devendo a incubadora para tanto contar com a interveniência da Agência de Inovação – INOVA, da UERN.
- 10.4. As propostas selecionadas admitidas se reverterão no empreendimento pré-incubado a ser desenvolvido com o apoio da CATAVENTO, não sendo permitida alteração da ideia apresentada sem anuência da incubadora.
- 10.5. Os empreendedores responsáveis pelas propostas admitidas deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da CATAVENTO disponíveis na bio do perfil @cataventouern, no instagram.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 11.1. Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis por alguma proposta selecionada deixem de assinar o *Termo de Adesão ao Sistema de Incubação* dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 deste Edital.

11.2. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas, obedecendo a ordem de classificação, e convocadas pela CATAVENTO através do perfil @cataventouern, no instagram, assim como na secretaria da CATAVENTO.

11.3. Os responsáveis pelas propostas convocadas para preenchimento de vagas remanescentes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do Termo de Adesão ao Sistema de Incubação.

11.4. Haverá até três convocações para preenchimento de vagas remanescentes, ao final das quais o processo de pré-incubação iniciará com qualquer número de participantes.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos para execução do processo de seleção estão estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 Eventos Prazos

Publicação do Edital	20/09/2024
Apresentação de impugnação	De 21/09/2024 à 23/09/2024
Inscrições	De 24/09/2024 à 07/10/2024
Avaliação das propostas	De 08/10/2024 à 15/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2024
Apresentação de recurso	De 17/10/2024 à 18/10/2024
Divulgação do resultado final	21/10/2024
Assinatura do <i>Termo de Adesão ao Sistema de Incubação</i>	De 21/10/2024 à 31/10/2024

- 12.2. Os empreendedores interessados serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

### **13. DA ADMISSÃO À ETAPA DE INCUBAÇÃO**

- 13.1. Aos empreendedores que concluírem a etapa de pré-incubação com sucesso, ou seja, os que tiverem seus modelos de negócio validados por uma banca de avaliadores convocada com exclusividade para essa finalidade, com os mesmos critérios de avaliação da pré-incubação, e que desejem continuar a empreender será facultada a oportunidade de ingressarem na etapa de incubação.
- 13.2. Os modelos de negócio validados na pré-incubação se reverterão no projeto a ser desenvolvido na etapa de incubação.
- 13.3. Serão admitidos na etapa de incubação os pré-incubados com modelo de negócio validado, por ordem decrescente do resultado obtido no monitoramento e avaliação ao qual foram submetidos, até o limite máximo de 08 (oito) empreendimentos residentes.
- 13.4. Para admissão à etapa de incubação será exigida a formalização do empreendimento (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou equivalente).
- 13.5. A admissão à etapa de incubação será formalizada através de novo *Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação – etapa de incubação*, a ser firmado entre a incubadora e os responsáveis por cada empreendimento, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.
- 13.6. Os empreendedores responsáveis por cada um dos empreendimentos incubados deverão pagar mensalmente uma taxa como contrapartida pelos serviços recebidos e pelo uso da infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas pela incubadora, a qual terá seu valor inicial e índices de reajustes dentre outras questões a ela relacionadas estabelecidas nos respectivos *Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação – etapa de incubação*.

### **14. DOS RECUSOS: Os empreendedores poderão interpor recurso contra o resultado do processo de seleção.**

- 14.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Gerência Executiva da CATAVENTO e entregues exclusivamente através de formulário eletrônico próprio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado. O respectivo formulário será disponibilizado através da bio do perfil @cataventouern, no instagram.

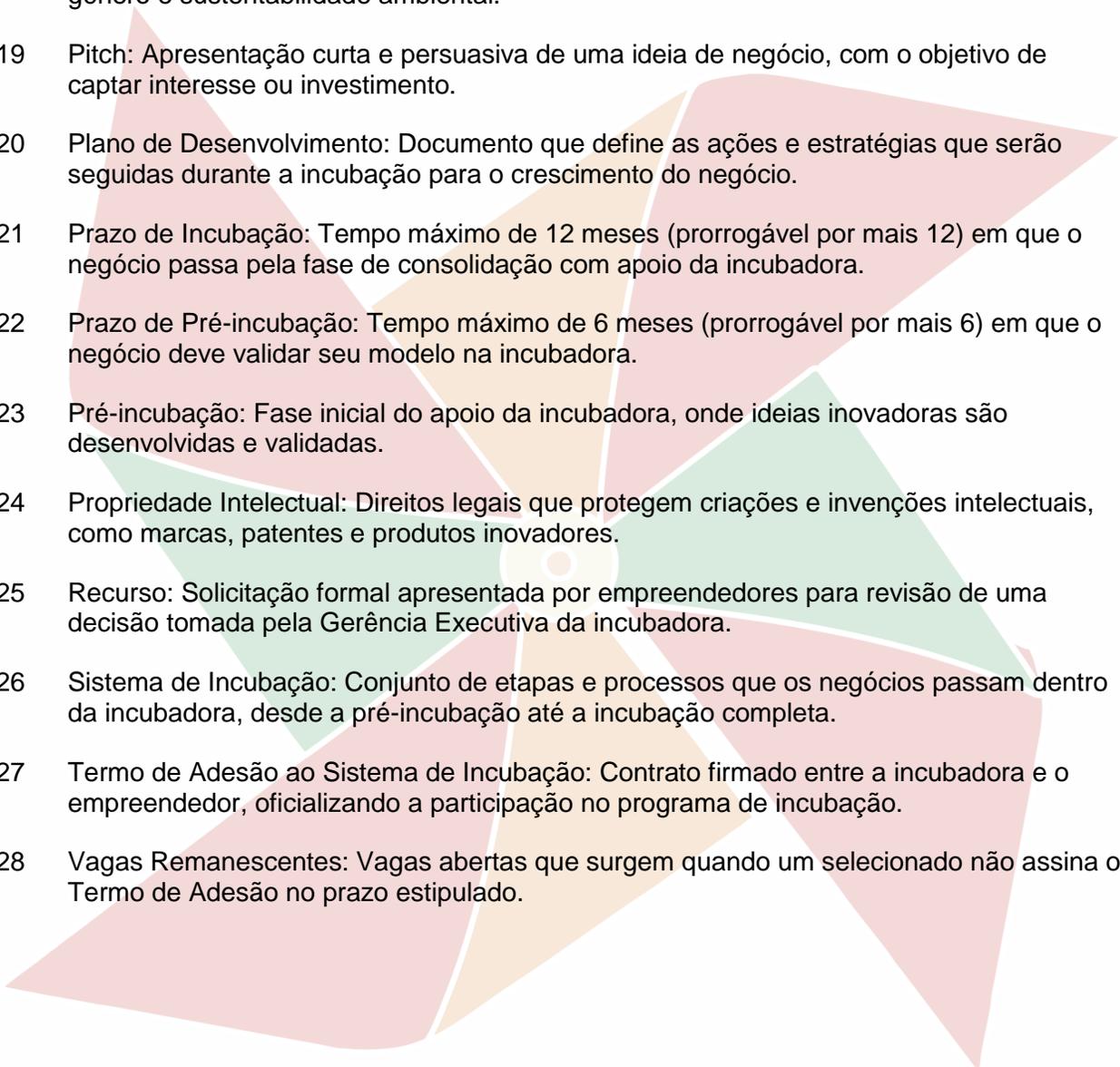
- 14.2. O motivo do deferimento ou indeferimento de recursos deverá ser firmado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
- 14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões da Gerência Executiva da CATAVENTO sobre os recursos interpostos.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irretratável do Regimento Interno e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da CATAVENTO, além deste Edital.
- 15.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Executiva da CATAVENTO através do e-mail: [catavento@uern.br](mailto:catavento@uern.br), com assunto “Informações Edital 01-2024 Catavento”.
- 15.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.
- 15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no perfil @cataventuern no instagram, portal do Campus Natal da UERN, com tratamento isonômico aos candidatos.
- 15.6. A CATAVENTO, através de sua Gerência Executiva, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 15.7. Fica estabelecido o foro da cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

## 16. Glossário

- 1 Anuência: Aprovação ou concordância formal, especialmente no uso de infraestrutura compartilhada ou laboratórios.
- 2 Cesta Básica: Conjunto de itens essenciais para uma família de quatro pessoas manter sua alimentação durante um determinado período de tempo. No contexto desse edital, também é a doação exigida para validar a inscrição dos candidatos no processo seletivo da incubadora.
- 3 Ciclo Formativo: Conjunto de atividades educacionais (oficinas, workshops) oferecidas durante o processo de incubação para capacitar os empreendedores.
- 4 Comissão de Avaliação: Grupo de especialistas responsável por avaliar as propostas e vídeos (pitch) submetidos pelos empreendedores.
- 5 Contrapartida Onerosa: Pagamento feito pelos empreendimentos incubados em troca dos serviços e do uso da infraestrutura da incubadora.
- 6 Contrapartida: Contribuição ou pagamento oferecido pelos empreendedores em troca dos serviços prestados pela incubadora.
- 7 Diagnóstico: Análise inicial do empreendimento feita pela incubadora para identificar suas necessidades e desafios.
- 8 Economia Criativa: Setor econômico que abrange negócios que utilizam capital cultural e criatividade, como moda, design e entretenimento.
- 9 Economia Solidária: Modelo que valoriza a cooperação, a autogestão e a distribuição justa de lucros entre todos os participantes.
- 10 Graduação: Fase em que o empreendimento atinge maturidade e "se forma" na incubadora, estando pronto para operar de forma independente.
- 11 Incubação: Fase em que a incubadora ajuda o empreendedor a consolidar o negócio, levando-o à maturidade no mercado.
- 12 Incubadora: Organização que oferece suporte a empreendedores, ajudando a desenvolver suas ideias até que se tornem negócios sustentáveis.
- 13 Maturidade do Empreendimento: O nível de desenvolvimento de um negócio, que o torna capaz de operar de forma autônoma e competitiva.
- 14 Modelo de Negócio Validado: Um plano de negócios que foi testado e provado ser viável, pronto para formalização.
- 15 Monitoramento e Avaliação: Processo contínuo de acompanhamento da evolução dos empreendimentos dentro da incubadora, utilizando métricas qualitativas e quantitativas.

- 
- 16 Não Residentes (Empreendimentos): Negócios que participam do sistema de incubação, mas que não têm sua sede física ou base operacional dentro da estrutura da incubadora. Esses empreendimentos continuam operando em suas próprias instalações, utilizando os serviços e a infraestrutura da incubadora de maneira remota ou compartilhada.
  - 17 Negócios de Impacto: Empreendimentos que focam em soluções para problemas sociais ou ambientais, sem comprometer a viabilidade econômica.
  - 18 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável): Conjunto de 17 metas globais definidas pela ONU, que abordam desafios como erradicação da pobreza, igualdade de gênero e sustentabilidade ambiental.
  - 19 Pitch: Apresentação curta e persuasiva de uma ideia de negócio, com o objetivo de captar interesse ou investimento.
  - 20 Plano de Desenvolvimento: Documento que define as ações e estratégias que serão seguidas durante a incubação para o crescimento do negócio.
  - 21 Prazo de Incubação: Tempo máximo de 12 meses (prorrogável por mais 12) em que o negócio passa pela fase de consolidação com apoio da incubadora.
  - 22 Prazo de Pré-incubação: Tempo máximo de 6 meses (prorrogável por mais 6) em que o negócio deve validar seu modelo na incubadora.
  - 23 Pré-incubação: Fase inicial do apoio da incubadora, onde ideias inovadoras são desenvolvidas e validadas.
  - 24 Propriedade Intelectual: Direitos legais que protegem criações e invenções intelectuais, como marcas, patentes e produtos inovadores.
  - 25 Recurso: Solicitação formal apresentada por empreendedores para revisão de uma decisão tomada pela Gerência Executiva da incubadora.
  - 26 Sistema de Incubação: Conjunto de etapas e processos que os negócios passam dentro da incubadora, desde a pré-incubação até a incubação completa.
  - 27 Termo de Adesão ao Sistema de Incubação: Contrato firmado entre a incubadora e o empreendedor, oficializando a participação no programa de incubação.
  - 28 Vagas Remanescentes: Vagas abertas que surgem quando um selecionado não assina o Termo de Adesão no prazo estipulado.

## 17. ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)

- 1 Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas.
- 2 Fome Zero: Erradicar a fome e promover a agricultura sustentável.
- 3 Saúde e Bem-estar: Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar.
- 4 Educação de Qualidade: Garantir educação inclusiva e equitativa.
- 5 Igualdade de Gênero: Alcançar igualdade e empoderar mulheres.
- 6 Água Limpa e Saneamento: Acesso a água potável e saneamento.
- 7 Energia Limpa e Acessível: Energia sustentável para todos.
- 8 Trabalho Decente: Promover emprego e crescimento econômico.
- 9 Inovação e Infraestrutura: Construir infraestrutura resiliente.
- 10 Redução das Desigualdades: Reduzir desigualdades dentro e entre países.
- 11 Cidades Sustentáveis: Tornar cidades inclusivas e seguras.
- 12 Consumo Responsável: Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção.
- 13 Ação Climática: Combater as mudanças climáticas.
- 14 Vida na Água: Conservar os oceanos e recursos marinhos.
- 15 Vida Terrestre: Proteger ecossistemas e biodiversidade.
- 16 Paz e Justiça: Promover sociedades pacíficas e inclusivas.
- 17 Parcerias para os Objetivos: Fortalecer os meios de implementação através de parcerias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Natal – RN, 20 / setembro / 2024.